



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Água Clara

Gabinete do Prefeito

LEI DE Nº 214/92-DE 01 DE DEZEMBRO DE 1.992.

Dispõe sobre a criação do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do ADOLESCENTE, com a finalidade de apoiar financeiramente programas e projetos destinados à proteção dos direitos da criança e do adolescente no município de Água Clara-MS.

Art. 2º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, constitui-se de receitas orçamentárias compreendendo:

I - dotações consignadas no orçamento anual da Prefeitura

II- rendimentos das aplicações realizadas com recursos do fundo;

III- recursos oriundos de receitas diversas.

Art. 3º - Poderão ainda constituir-se receita do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, recursos oriundos de:

I - auxílios, subvenções ou transferências dos governos Federal e Estadual;

II- legados, doações, contribuições e outras receitas legalmente as quais possam ser incorporadas;

III- recursos provenientes dos Conselhos Nac. e Est. dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV- valores provenientes de multas decorrentes de condenação em ações cíveis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei nº 8.069/90.

Art. 4º - Os valores positivos dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, apurados em balanço no final de cada exercício, serão transferidos para exercício seguinte a crédito do mesmo fundo.

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, é o órgão gestor do Fundo Municipal para os direitos da Criança e dos Adolescentes, devendo elaborar a demonstração da receita e despesa bimestralmente e no final de cada exercício financeiro.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Água Clara
Gabinete do Prefeito

Continuação... LEI Nº 214/92-DE 01 -12-92.

Art. 6º - Os recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, serão movimentados através de contas e sub-contas abertas em agência bancária, com a designação específica do Fundo.

Art. 7º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente , nos termos da Lei Federal nº4.320 de 17.03.64, observará normas peculiares de controle e prestação de contas conforme dispuser o regulamento.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA MS., 01 DE DEZEMBRO DE 1.992.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Eraldo Vicente de Melo". Below the signature, there is a rectangular stamp containing the same name and the word "PREFEITO" (Mayor) in capital letters.